

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 9462/2013

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na sua atual redação (LVCR) e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como reserva interna no município, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 11 de junho de 2013 encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal deste município:

1 — Caracterização do posto de trabalho — para o exercício de funções de assistente operacional — área de atividade de auxiliar da ação educativa, conforme conteúdo funcional descrito para a categoria no anexo à LVCR, designadamente: auxílio e apoio à sala de aula, manutenção e limpeza dos espaços de atividades, acompanhamento das crianças durante as refeições, no prolongamento de horário, no recreio, nas deslocações a outros equipamentos no âmbito dos programas letivos, bem como, outras funções não especificadas.

1.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em caso de candidatos que se encontrem colocados em mobilidade especial, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Assembleia Municipal datada de 27 de junho de 2013 fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

3 — Nível habilitacional e área de formação profissional

Escolaridade obrigatória em função da idade

3.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira

5 — Legislação aplicável: LVCR; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09, (RCTFP); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, Lei n.º 64-B/2011, de 31/12, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12.

6 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Prova de conhecimentos (PC); avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS). A classificação final (CF) é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 25 \%$$

Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita teórica, de consulta, com a duração de 120 minutos, sendo pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias: Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; LVCR; Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de junho; Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril; Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de setembro; Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho

7.1.1 — Para os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar as mesmas funções, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) em que a classificação final é obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50 \% + EAC \times 50 \%$$

Avaliação curricular (AC): visa analisar as habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30 \% + FP \times 30 \% + EP \times 30 \% + AD \times 10 \%$$

7.2 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

7.3 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

7.4 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação

7.4.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

8 — Remuneração: O posicionamento do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

9 — Composição do júri:

Presidente — John Nelson Costa, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Divisão de Educação;

Vogais efetivos: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e Mirna Bernardo, representante do Agrupamento Vertical de Escolas;

Vogais suplentes: M. Adelaide Alves Silva e Vanessa Cristina T. Queirós; Técnicas Superior

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-sjm.pt).

12 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 na atual redação.

14 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções

exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

14.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

14.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

15 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

11 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Figueiredo*.

307116711

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 9463/2013

Nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, é avisado o assistente operacional, Rui Manuel Lopes Lemos, de que contra si se encontra pendente processo disciplinar, e que tem um prazo de trinta dias, contados da data da publicação do presente aviso, para apresentar a sua defesa.

O arguido poderá consultar o processo no Departamento de Recursos Humanos, Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, em Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, durante o referido prazo, todos os dias úteis, no horário de expediente.

9 de julho de 2013. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Ação Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

307105355

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Editais n.º 743/2013

António Joaquim de Medeiros — Presidente da Câmara Municipal de Valpaços:

Torna público que a Assembleia Municipal de Valpaços aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2013, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atualizada, e no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto mediante proposta presente à reunião ordinária da Câmara Municipal, de 20 de junho de 2013, a alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e respetiva Tabela de Taxas de Urbanismo, em vigor no Município de Valpaços, passando o mesmo a contemplar a tabela de taxas associadas ao Sistema de Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa ao presente Edital.

Mais torna público que a referida alteração ao aludido Regulamento se encontra na fase de discussão pública, pelo período de 30 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, para recolha de sugestões e ou observações, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações.

Durante o período de discussão pública podem os interessados apresentar, por escrito, quaisquer sugestões e ou observações junto da Divisão Administrativa, deste Município, sita na Av.ª D.ª Maria do Carmo Carmona, 5430-469 Valpaços, durante as horas normais de expediente — das 9h às 12.30 h e das 14 h às 17.30 h.

Mais se torna público que a presente Proposta de Alteração poderá ser consultada no *sítio* da Câmara Municipal de Valpaços, em www.valpacos.pt.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

9 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Joaquim de Medeiros*.

TIPO DE ATIVIDADE	TOTAL INDEBITADO (LÍQUIDO) (1)		TOTAL CUSTOS (2)		CUSTOS DIRETOS (3)		CUSTOS INDIRETOS (4)		TOTAL (5)		IV - DIFERENÇA LEGAL (6)	
	Componente Variável	Componente Fixa	RENTAS DE IMÓVEIS E IMPLANTAÇÃO (A)	OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS (B)	RENTAS DE IMÓVEIS E IMPLANTAÇÃO (A)	OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS (B)	RENTAS DE IMÓVEIS E IMPLANTAÇÃO (A)	OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS (B)	RENTAS DE IMÓVEIS E IMPLANTAÇÃO (A)	OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS (B)	RENTAS DE IMÓVEIS E IMPLANTAÇÃO (A)	OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS (B)
1. - RECA CUMULAÇÃO PREVIA	15,00 €	15,00 €	15,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2. - VISTORIAS	52,00 €	52,00 €	52,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
3. - SELASIM E BREVETAMENTO DE INSTRUMENTOS E DOUTOS	32,00 €	32,00 €	32,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL	99,00 €	99,00 €	99,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

307104991